EDITAL DE MATRÍCULAS

A Secretária Municipal de Educação, Márcia de Fátima dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.451/2002, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de Rematrícula e Matrículas Novas para os alunos da Educação Infantil (CEIs e Pré-Escolar), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) da Rede Municipal de Ensino de Correia Pinto, para o ano letivo de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Fica aberta a chamada para a Rematrícula e Matrículas Novas do ano letivo de 2027, na Rede Municipal de Ensino de Correia Pinto, para Educação Infantil (CEIs e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

1.2 As Rematrículas e Matrículas Novas serão realizadas em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

1.3 O período de Rematrículas e Matrículas Novas será:

- 03/11/2026 à 06/11/2026 – Renovação das matrículas via documento enviado aos alunos.
- 09/11 à 11/11 – Segunda chamada de renovação de matrículas.
- 16/11/2026 à 19/11/2026 – Matrículas novas.

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-15561690cb83.

2. DA ORGANIZAÇÃO, conforme resolução CME nº02/2017

2.2.1 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Centro de Educação Infantil - CEI, para crianças de até 3 anos, 11 meses e 29 dias de idade;

II – Pré-escolar, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro de 2027. (Em caráter obrigatório).

2.2 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.

2.3 No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro ano e o segundo ano que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas ciclo de alfabetização.

2.4 Em 2027 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme os quadros a seguir:

Quadro 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Etapas	Turmas	Faixa etária	Nº de alunos por turma/ano
CEI	Berçário I e II	até 2 (dois) anos	15
	Maternal I e II	de 2(dois) até 3(anos) e 11(onze) meses	20
PRÉ-ESCOLAR	Pré-Escolar I	4 (quatro) anos a completar até 31 de março	Máximo 25

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-15561690cb83.

	Pré-Escolar II	5 (cinco) anos a completar até 31 de março	Máximo 25

Quadro 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Especificamente a CEI ESTRELINHA DOURADA, tendo em vista a estrutura física da unidade escolar, passa a vigorar a seguinte organização:

Etapas	Turmas	Faixa etária	Nº de alunos por turma/ano
CEI	Berçário I	Até 2 (dois) anos	06
	Berçário II	Até 2 (dois) anos	15
	Maternal I	de 2 (dois) até 3(anos) e 11(onze) meses	16
	Maternal II	de 2 (dois) até 3(anos) e 11(onze) meses	18

Quadro 3 - ENSINO FUNDAMENTAL

Etapas	Turmas	Faixa etária	Nº de alunos por turma/ano
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ano	Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março	25
	2º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	28
	3º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo	30

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-15561690cb83.

		atestado de frequência da unidade escolar de origem	
	4º e 5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	32
	6º ao 9º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	35
TURMAS MULTISSERIADAS	Organizadas de acordo com a demanda		Mínimo de 10 alunos por unidade escolar

2.6 As Unidade de Ensino que abrangem as diretrizes deste edital, são:

- GEM Vereador Luiz Cláudio Madruga- Pré ao 5º ano;
- GEM Marcolina de Oliveira Ramos- 1º ao 5º ano;
- EBM Olintho D'Ávila Mesquita- Pré 2 ao 9º ano;
- EBM José do Patrocínio- Pré ao 9º ano;
- EBM Jornalista Caldas Júnior- Pré ao 9º ano;
- Escolas Multisseriadas: Nancy Terezinha Ribeiro Ortiz, Lídia Belcamino Perim - Pré ao 5º ano;
- CEI Paraíso da Criança- Educação Infantil: B1,B2,M1,M2;
- CEI e GEM Braz Manoel Floriano- Educação Infantil;
- CEI Estrelinha Dourada- Educação Infantil;
- CEI Criança Feliz- Educação Infantil;
- CEI Pingo de Gente- Educação Infantil;
- CEI Meu Cantinho- Educação Infantil;
- CEI Dentinho de Leite- Educação Infantil;

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-155616900cb83.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Será necessária a presença dos pais e/ou responsáveis para a efetivação das Matrículas Novas na Rede Municipal de Ensino.

3.2 Alunos que já frequentam a rede de ensino municipal, que irão renovar a matrícula, receberão a ficha de interesse em renovação, trarão preenchida juntamente como documentos solicitados e entregarão na secretaria escolar. Caso a família necessite auxílio para o preenchimento da ficha, a escola estará à disposição para auxiliar, em horário de expediente.

3.3 Para a realização da Rematrícula, é necessário encaminhar a Unidade Escolar cópia da seguinte documentação:

- Comprovante de residência atualizado;
- Ficha de interesse na rematrícula disponibilizada pela Secretaria Escolar;
- CPF do responsável pelo educando;
- Comprovante de vacinação (solicitar na UBS);
- Autorização de uso de imagem e voz/ passeios pedagógicos/atendimento psicossocial;
- Particularidades do(a) educando(a), preencher atrás da ficha de rematrícula;
- Telefone de contato atualizado;

3.4 Para a rematrícula de alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Unidades Educacionais Municipais, os responsáveis deverão encaminhar a Unidade Escolar cópia dos seguintes documentos:

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-15561690cb83.

- Comprovante de residência atualizado;
- Ficha de interesse na rematrícula disponibilizada pela Secretaria Escolar;
- CPF do responsável pelo educando;
- Comprovante de vacinação (solicitar na UBS);
- Autorização de uso de imagem e voz;
- Autorização de atendimento psicossocial na U.E;
- Autorização de passeios pedagógicos;
- Particularidades do(a) educando(a), preencher atrás da ficha de rematrícula;
- Telefone de contato atualizado;
- Laudos atualizados (caso tenha);

3.5 Em situações que o aluno necessite trocar de turno, não tendo vaga disponível a escola obrigatoriamente organizará a lista de espera, e tão logo a vaga esteja em aberta os responsáveis pelo aluno deverão ser comunicados. O nome do aluno estando na lista de espera não o dispensa de continuar frequentando as aulas regularmente.

3.6 Para a realização de Matrículas Novas é necessário, comparecer presencialmente na Unidade Escolar e apresentar cópia a seguinte documentação:

DA CRIANÇA/ALUNO(A)

- Xerox da Certidão de Nascimento;
- Xerox do CPF e Identidade;
- Declaração de vacinação;
- Xerox do Cartão do SUS;
- Histórico Escolar (se oriundo de outra escola);
- Para Educação Infantil:

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-15561690cb83.

Além de todos os documentos acima é necessário apresentar:

- Resultado do teste de APGAR, teste do pezinho e teste da orelhinha.

DO RESPONSÁVEL

No ato da Matrícula Nova o responsável deve apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- CPF
- Identidade
- Comprovante de Residência
- Telefone de Contato atualizado

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no parágrafo do Art. 2º, deverão ser matriculadas no Pré-escolar, de acordo com as determinações legais.

4.2 Para matrículas na Educação Infantil (Berçário e Maternal), a criança deverá ter até 3 anos e 11 meses e 29 dias, conforme Resolução nº 02/2017 do CME.

4.3 A Escola Pública Municipal deverá matricular automaticamente no Pré-Escolar, toda criança que completar 4 e 5 anos de idade, até a data de 31 de março do ano em curso.

4.4 As matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental serão realizadas por ordem de chegada. No caso de falta de vagas, o pedido de matrícula será encaminhado para outra instituição onde haja vagas.

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-15561690cb83.

4.5 Número de alunos por turmas, quadros 1 e 2, estão em conformidade com a Resolução nº 02/2017 do CME. Conforme a Resolução do CME 02/2017 as turmas de Pré-escolar que ultrapassarem o número de 20 alunos deverão ter um estagiário, não podendo exceder 25 alunos.

4.6 Terão preferência para matrícula no período matutino alunos residentes na área rural do município.

4.7 Os alunos que necessitam do transporte escolar deverão respeitar o zoneamento de matrícula, assim como deslocarem-se até as linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com a Lei Complementar, 754, de 26 de dezembro de 2019; o decreto 1.069 de 21 de fevereiro de 2017 e a Portaria P/184 de 27/01/2022 do Estado de Santa Catarina, observando a Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ZONEAMENTO	
Localidade	Unidade escolar
• Farinha Seca, Água Branca, Estação, Divino e Três Barras.	EBM Jornalista Caldas Júnior.
• Bandeirinhas, Assentamento, Águas Sulfurosas.	GEMV Luiz Cláudio Madruga, EBM Olintho D´Àvila Mesquita, EBMJ Caldas Júnior.
• Correia Pinto Velho, Campina dos Ribeiros, Faxinal dos Wolffs, Santo Antônio, Atrás do Cerro, Fazenda dos Alves.	GEM Marcolina de Oliveira Ramos e EBM Olintho D´Àvila Mesquita.

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-15561690cb83.

4.8 Os pais/responsáveis dos/as alunos/alunas que necessitam do transporte escolar deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação solicitar o Atestado de Vaga para o Transporte Escolar e apresentarem a documentação para a Carteira do Transporte Escolar, pois não poderão circular sem a mesma. Levar: Documentos pessoais do estudante, Documentos pessoais do responsável pelo educando, Atestado de Matrícula, Comprovante de Residência, telefone de contato atualizado.

4.9 As carteirinhas para o uso do transporte escolar deverão ser feitas na Secretaria de Educação a partir do dia 25 de janeiro de 2027, no setor do transporte escolar.

4.10 Os pais e/ou Responsáveis ao realizarem a Rematrícula ou Matrícula Nova, do aluno/a, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Correia Pinto deverão ler e assinar a Ficha de Autorização do uso de Imagem (anexa à ficha de Rematrícula/Matrícula) referente à: "Publicação e divulgação de imagem (foto ou filmagens) do/a aluno/a, na Internet, jornais, revistas ou outro meio de divulgação estando ele/a sozinho ou juntamente com grupos de alunos e/ou professores/profissionais da escola, em atividades realizadas pela unidade escolar ou das quais a escola esteja participando, de acordo com o Art. 5º, inciso X da Constituição Federal e a Lei nº 9.610/98 sobre uso e proteção da imagem, bem como a **LEI Nº 15.211, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025** Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-15561690cb83.

4.11 No mesmo documento (anexo à Rematrícula/Matrícula nova, constam a autorização dos passeios promovidos pela Unidade Escolar, nos arredores do mesmo e dentro do município.

4.12 Os responsáveis pelo educando deverão sinalizar se sim ou não, no ato da rematrícula/matrícula, concordarem ou discordarem do atendimento psicossocial no ambiente escolar. (Quando solicitado pela unidade escolar).

4.13 Em caso de haver educando com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Unidades Educacionais Municipai

4.14s, seguirá em conformidade com a Lei Municipal Nº 268/2023 de 11 de setembro de 2023, art. 18.

4.15 A partir de 01/12/2026, a Equipe Multidisciplinar estará *in loco* nas escolas para avaliar os laudos e fazer a definição do profissional que acompanhará o aluno no ano letivo de 2027. A secretaria escolar deverá estar com a documentação organizada e disponível para o estudo de caso.

Correia Pinto, 23 de outubro de 2026.

MÁRCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Assinado eletronicamente por MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-15561690cb83.

Assinado eletronicamente por:
* MARCIA DE FATIMA DOS SANTOS (***.374.179-**)
em 29/10/2026 16:38:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/101b3b01-ca6a-485b-a8f9-15561690cb83